



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 21 de setembro de 2022.

Senhor Secretário de Administração,

Trata-se de contratação de empresa para estudo do solo com a realização dos serviços e ensaios de sondagem a percussão (SPT) num total de 02 (dois) furos com até 10 m e 02 (dois) furos com até 15 m de profundidade, para atender a elaboração de Projeto estrutural inerente aos Projetos Executivos e Reforma do Fórum Eleitoral de Maceió, conforme Termo de Referência presente no evento 1134228, devidamente aprovado por Vossa Senhoria (1136150).

Vieram os autos para continuidade da instrução, Despacho GSAD -1136150, tendo sido juntada planilha estimativa (1132868) elaborada a partir dos custos unitários oriundos do Orse, em obediência às disposições contidas no Decreto nº 7.983/2013, no montante de R\$ 7.048,50 (sete mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos), bem como orçamentos obtidos junto a 3 (três) empresas - 1132814, nos valores abaixo:

Empresa	Página	Valor
Sondatec	2	R\$ 8.700,00
Tecnosenge	3/4	R\$ 5.750,00
Arapiraca Sondages	5	R\$ 4.600,00

Em seguida, solicitamos cotações a potenciais fornecedores (1136760), tendo sido obtida proposta de preço apenas da empresa DLE Engenharia (1148057), no montante de R\$ 9.800,00, superior às acima elencadas.

Iniciamos as tratativas com a empresa que apresentou o menor valor, Arapiraca Sondagens, por aplicativo de mensagens e correspondência eletrônica (1136760 e 1151703), buscando-se obter as documentações necessárias à formalização da contratação. No entanto, passados mais de 15 (quinze) dias sem atendimento das diligências efetuadas, informamos à empresa que iríamos dar continuidade à contratação com a próxima empresa que apresentou o menor valor, Tecnosenge.

De igual maneira, após passado o prazo ofertado à empresa Tecnosenge (1146537, 1151595), não nos foi apresentada as documentações solicitadas.

Por conseguinte, passamos a negociar com a empresa Sondatec (1151611) a redução do valor inicialmente ofertado para que ficasse dentro do valor máximo orçado pela unidade de Engenharia, elaborado com base nas diretrizes do já citado Decreto, obtendo-se, assim, nova proposta de preço (1151677), no montante de R\$ 7.048,50 (sete mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Desta forma, valendo-se de conceitos trazidos pela nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), bem como das orientações contidas na Instrução Normativa SEGES nº 67/2022, considerando a subclasse do CNAE do serviço a ser contratado (4312-6/00 Perfurações e sondagens), entendemos como cabível, s.m.j, a contratação direta da empresa SONDATEC SONDAGENS TOPOGRAFIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 34.881.182/0001-79, no montante de R\$ 7.048,50 (sete mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos), por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, uma vez que não há qualquer previsão, no presente exercício, de contratação similar (Item 2 do Termo de Referência).

Constam dos autos as seguintes documentações:

- a) Declaração de Inexistência de Nepotismo: 1155757;
- b) Consulta ao CADIN: página 1 - 1153714;
- c) Consulta ao SICAF: : página 2 - 1153714;
- d) Consulta consolidada TCU: página 3/4 - 1153714;
- d) Certidão Estadual: página 5 - 1153714;
- e) Certidão Municipal: 1155759.

À deliberação superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 21/09/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1155760** e o código CRC **76849D37**.